PORTARIA N.º 08 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Centro Educacional em Saúde IPGU, nos termos do seu estatuto social:

Considerando o conhecimento do IPGU em relação ao seu próprio corpo docente quanto a realização de conteúdos voltados para a Acupuntura/MTC;

Considerando a grande quantidade de apresentação de certificados os quais a diretoria do IPGU não tem conhecimento de como esses conteúdos são ministrados.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Para efeito de agregação de carga horária, como valor para computar e/ou somar a carga horária de estágio supervisionado, somente serão aceitos certificados que tenham vinculação com o conteúdo de Acupuntura/MTC e ministrados pelo próprio IPGU.

ARTIGO 2º - Não serão admitidos certificados com carga horária ministrada com certificação que não conste a assinatura da direção e da secretaria do IPGU.

ARTIGO 3º - Para efeito de carga horária será computada o total de carga horária efetiva emitida no respectivo certificado.

ARTIGO 4º - Revogam-se as exposições em contrário essa portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no site institucional (www.portalunisaude.com.br), e nos respectivos grupos de WhatsApp, ou quaisquer outras mídias oficiais do IPGU.

CUMPRA-SE

Uberlândia, 21 de outubro de 2021

Secretaria do IPGU
Eduardo de Souza

Diretor IPGU
Dr. Jean Luis Degrande de Souza